

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I**

**LUCIANA FERREIRA LIMA**

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI**

**ELISAIDE TREVISAM**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

**Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direitos humanos e fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Elisaide Trevisam; Rayssa Rodrigues Meneghetti; Luciana Ferreira Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-110-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I**

---

### **Apresentação**

O Evento Virtual do CONPEDI, que aconteceu em Junho de 2020, contou com as apresentações de relevantes trabalhos na seara dos Direitos Humanos e Fundamentais, no Grupo de Trabalho realizado no dia 26.

O evento foi promovido em meio ao isolamento físico decorrente da pandemia de COVID 19 que assola diversos países. Ressalta-se, nesse sentido, que o CONPEDI manteve o seu pioneirismo e compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica, mesmo diante de situação tão peculiar, realizando o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais, palestrantes internacionais e participantes de todo Brasil.

Ademais, cabe mencionar a coragem do CONPEDI em dar continuidade às suas atividades nesse contexto, trazendo à baila relevantes temas na esfera dos Direitos Humanos e Fundamentais, de modo a cumprir seu papel social de encontrar soluções para superação da crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

No que concerne aos instigantes temas trazidos a este Grupo de Trabalho, pode-se observar que as discussões que envolvem violência de gênero são cada vez mais recorrentes, o que demonstra mudança de paradigmas e maturidade acadêmica. O tema tornou-se ainda mais emergente, diante da necessidade associar os direitos das mulheres à pandemia de COVID 19, o que foi objeto de pesquisa de mais de um pôster, criando uma interlocução sobre a possibilidade de criação do tele Maria da Penha para o enfrentamento da violência doméstica e familiar diante do aumento da violência doméstica em tempos de pandemia.

A pandemia de COVID 19 também despertou interesse de outros pesquisadores sobre

problemáticas humanitárias e fundamentais, a exemplo da gentrificação como agravante das desigualdades sociais em tempos de pandemia. Os temas envolvendo Direito à Cidade ainda incluíram a necessidade de requalificação urbana como garantia de acessibilidade às pessoas idosas, bem como, pesquisa empírica sobre a violação ao Direito à Cidade no Município de Nova Iguaçu diante do posicionamento geográfico inadequado dos conjuntos habitacionais minha casa, minha vida.

A garantia constitucional à liberdade de expressão foi discutida com vieses contemporâneos, como discurso de ódio e Fake News. Pesquisadores da Universidade de Itaúna trouxeram trabalho sobre a seletividade jurisdicional contra os afrodescendentes moradores de favelas. Corrupção e má gestão das políticas públicas de saúde, bem como análise acerca da constitucionalidade de dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente também permearam as discussões do Grupo de Trabalho de Direitos Humanos e Fundamentais.

Ainda, foi pauta do debate estudo dos casos Damião Ximenes Lopes e Vladimir Herzog, trazidos por pesquisadores da Escola Superior Dom Helder Câmara de Belo Horizonte, para tratar do descaso Estatal ante os indivíduos com sofrimento mental e a aplicação das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Brasil.

Demonstrou-se, a partir dos estudos realizados, que os temas que envolvem Direitos Humanos e Fundamentais são capazes de quebrar paradigmas, promover mudanças sociais relevantes, atuar em defesas das minorias e grupos vulneráveis e garantir, em âmbito nacional, direitos internacionalmente adquiridos. Reitera-se a relevância da existência do Grupo de Direitos Humanos e Fundamentais no Evento Virtual do CONPEDI.

Elisaide Trevisam

Rayssa Rodrigues Meneghetti

Luciana Ferreira Lima

# **A HIPERVULNERABILIDADE DO IDOSO E O SUPERENDIVIDAMENTO: UMA REALIDADE A SER ENFRENTADA (PELO RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA)**

**Eloy Pereira Lemos Junior<sup>1</sup>**  
**Alex Matoso Silva**  
**Tulio Fernandes da Cruz**

## **Resumo**

### **a) Introdução:**

O presente projeto visa analisar e compreender a hipervulnerabilidade do consumidor idoso como reflexo do paradigma jurídico das diferenças, delineando-se o contexto histórico de surgimento dos sistemas de proteção ao consumidor em cotejo com os paradigmas jurídicos que permearam a transição da sociedade de consumo moderna a uma outra, a de consumo contemporânea/pós-moderna, e se buscando compreender a evolução dos conceitos de vulnerabilidade e hipervulnerabilidade do consumidor. Partindo da evolução do direito privado desde a subjetividade abstrata à subjetividade concreta em que se busca a valorização da pessoa encontram-se subsídios para fundamentar a necessidade de tutela específica da categoria do idoso na condição de consumidor. Em nível constitucional observa-se princípios que fazem referência ao idoso e se propõem ao dever de ampará-lo; em nível infraconstitucional vislumbra-se conteúdos normativos do Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto do Idoso, delineando-se a hipervulnerabilidade. As relações de consumo envolvendo a pessoa idosa devem ser pautadas nos valores e princípios determinados pelo sistema constitucional fundado na dignidade da pessoa humana e nos direitos fundamentais visando o alcance do objetivo do Estado Democrático de Direito.

### **b) Problema de pesquisa:**

Verificação da aplicação de princípios constitucionais e infraconstitucionais tendo como referência a correlação com a população idosa. Busca pelo equilíbrio nas relações consumeristas cujo polo passivo seja o idoso. Efetividade de direitos humanos e fundamentais.

### **c) Objetivo:**

A pesquisa tem como objetivo geral analisar a hipervulnerabilidade do consumidor idoso, frente ao tratamento legislativo que lhe é dado pelo Código de Defesa do Consumidor. Objetiva também identificar o princípio da vulnerabilidade, assim como a “dupla” vulnerabilidade do consumidor idoso, ambos positivados pelo Direito do Consumidor, fazendo um paralelo com a publicidade que é veiculada a este público, bem como, seu

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

superendividamento. Além da cobrança de juros abusivos dos idosos pelas instituições financeiras em geral através de empréstimos consignados de beneficiários do INSS, dívidas feitas, às vezes, sem o consentimento consciente dos idosos, por seus familiares em nome dos mesmos. Como objetivos específicos tem-se a apresentação de dados estatísticos da população idosa no Brasil e projeções futuras; A busca de fundamentos no campo da interdisciplinaridade; A integração entre o Estatuto do Idoso e o Código de Defesa do Consumidor, na tutela deste grupo vulnerável da sociedade, os idosos; Produção e publicação de artigos científicos, cartilhas e outros materiais manifestando sobre os problemas que envolvem a temática; Confeção de um relatório, documento que servirá de base ou como sugestões práticas, fáticas e jurídicas indicando recomendações à população envolvida; Estudo da Ação Coletiva como instrumento de combate ao crédito irresponsável, assim como ações individuais pelo NPJ da Faculdade de Direito da UIT para proteção das pessoas idosas; Análise do superendividamento e o crédito consciente, com feitura de palestras e seminários a serem realizados em associações de idosos, asilos e outros lugares compatíveis com o público que se quer atingir com o tema; Estudo sobre a necessidade de proteção de dados dos segurados do INSS visando o combate aos assédios dos idosos (normas aplicáveis na nova Lei de Proteção de Dados Eletrônicos); Verificação do papel das Instituições Financeiras na concessão de crédito responsável.

d) Método:

Utilização do método de pesquisa descritiva com a finalidade de analisar as diversas nuances acerca do tema, partindo de uma revisão bibliográfica composta pelos principais autores da área. O estudo tem caráter essencialmente qualitativo, com ênfase na observação e estudo documental, ao mesmo tempo que será necessário o cruzamento dos levantamentos com toda a pesquisa bibliográfica já feita. Realização de projetos de extensão, palestras e atendimentos jurídicos reais.

e) Resultados alcançados:

Efetividade na defesa dos hipervulneráveis idosos frente às instituições bancárias pelo Núcleo de Prática Jurídica da Fundação Universidade de Itaúna por seus professores e alunos, propondo demandas específicas para defesa deste público alvo. Educação e conscientização dos idosos e seus familiares e público em geral em associações de idosos, escolas e faculdades em Itaúna e região. Cumprimento da função social da IES. Feitura de obra científica coletiva e cartilhas educadoras.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos Fundamentais, Hipervulnerabilidade do Idoso, Respeito à Dignidade Humana

**Referências**

- ALMEIDA, João Batista de. A proteção jurídica do consumidor. São Paulo: Saraiva, 1993.
- BITTAR, Carlos Alberto. Direitos do Consumidor: Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990). 4. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.
- BOAS, Marco Antônio Vilas. Estatuto do Idoso Comentado. Rio de Janeiro: Forense, 2009.
- BONATTO, Cláudio. Questões controvertidas no Código de Defesa do Consumidor: principiologia, conceitos, contratos. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- BUENO, Cléria Maria Lobo Bittar; LIMA, Lara Carvalho Vilela. Envelhecimento e gênero: A vulnerabilidade de idosas no Brasil. 2º vol. Revista Saúde e Pesquisa, 2009. Disponível em: [www.cesumar.br/pesquisa/periodicos/index.php/saudpesq](http://www.cesumar.br/pesquisa/periodicos/index.php/saudpesq). Acesso em 19 jan. 2020.
- BRASIL. Constituição da República Federativa de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm). Acesso em: 05 fev. 2020.
- BRASIL. Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078.htm). Acesso em: 10 fev. 2020.
- FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. Os Sindicatos e a Defesa dos Interesses Difusos do Direito Processual Civil Brasileiro. São Paulo: RT, 1995.
- GAMA, Hélio Zagheto. Curso de Direito do Consumidor. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
- LEONARDO, Rodrigo Xavier. Imposição e inversão do ônus da prova. Rio de Janeiro: Renivar, 2004.
- LORENZETTI, Ricardo Luis. Fundamentos do Direito Privado. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1998.
- MACEDO JÚNIOR, Ronaldo Porto. Direito a Informação nos contratos relacionais de consumo. In: Responsabilidade Civil, v. 8. Direito à Informação. Edições Especiais Revista dos Tribunais. NERY Jr., Nelson e NERY Rosa Maria de Andrade (org.). São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.
- MARQUES, Cláudia Lima; BENJAMIN, Antonio Herman V. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

MARQUES, Cláudia Lima. Contratos no Código de Defesa do Consumidor: o novo regime das relações contratuais. 4. ed. ver. e ampl. Incluindo mais de 1.000 decisões jurisprudenciais. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. Comentários ao Estatuto do Idoso. 2. ed. São Paulo: LTr, 2005.

MARTINS-COSTA, Judith. Crise e modificação da ideia de contrato no direito brasileiro. Revista de Direito do Consumidor. n. 3. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, set./dez., 1992.

MENDES, Gilmar Ferreira. Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade. Estados de Direito Constitucional. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 2007.

MIRAGEM, Bruno. O direito do consumidor como direito fundamental – consequências jurídicas de um conceito. Revista de Direito do Consumidor. n. 43. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, jul./set., 2002.

MIRANDA, Pontes de. Tratado de direito privado. Parte Especial. Tomo XXXVIII. Rio de Janeiro: Borsoi, 1962.

MIRANDA, Jorge. Manual de direito constitucional. 2. ed. Tomo IV. Coimbra: Coimbra Editora, 1998.

MORAES, Maria Celina Bodin de. Danos à pessoa humana: uma leitura civil constitucional dos danos morais. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

MORAES, Paulo Valério dal Pai. Código de Defesa do Consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais. Porto Alegre: Síntese, 1999.

NUNES, Luiz Antonio Rizzatto. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

PINHEIRO, Rosalice Fidalgo. Autonomia Privada e Estado Democrático de Direito. In: Direitos humanos e democracia. Coordenadores: Clemerson Merlin Clève, Ingo Wolfgang Sarlet e Alexandre Couto Pagliarini. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

PINHEIRO, Rosalice Fidalgo. Contrato e direitos fundamentais. Curitiba: Juruá, 2009.

PINHEIRO, José Elias Soares e FREITAS, Elizabete Viana. Promoção da saúde. In: Tempo de Envelhecer: Percursos e Dimensões Psicossociais. Organizadores: Ligia Py, Jeanete Liasch Martins de Sá, Jaime Lisandro Pacheco e Sara Nigri Goldman. Rio de Janeiro: Nau, 2004.

PRATA, Ana. A tutela constitucional da autonomia privada. Coimbra: Almedina, 1982.

PONTES. Patrícia Galvão. Estatuto do idoso comentado. Naide Maria Pinheiro (org.). São Paulo: LZN, 2006.

RAGAZZI, José Luiz. Intervenção de terceiros e o Código de Defesa do Consumidor. 2. ed. São Paulo. Verbatim, 2010.

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. Direito à Velhice: A proteção constitucional da pessoa idosa. In: Os novos direitos no Brasil: natureza e perspectivas uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas. Organizadores WOLKMAR, Antonio Carlos; e LEITE, José Rubens Morato. São Paulo, 2003.

SAAD, Eduardo Gabriel. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. 5. ed. São Paulo: LTr, 2002.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. 7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SCHIRRMACHER, Frank. A revolução dos idosos. Rio de Janeiro: Elsevier. Editora Ltda, 2005.

VEIGA JÚNIOR, Celso Leal, PEREIRA, Marcelo Henrique. Comentários ao Estatuto do Idoso. São Paulo: LTR, 2005.

VILAS BOAS, Marco Antonio. Estatuto do Idoso Comentado. Rio de Janeiro: Forense, 2005.